

CONTRATO Nº 246/2014
PROCESSO Nº 100-2014-00222
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA IBR BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, os Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **IBR BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede à Via das Magnólias, nº 256, Cep 06.713-270, Jd. Colibri, Cotia – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.526/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor, **DIEGO MASO SANCHES**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade nº 33.174.017-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 324.730.738-99 residente e domiciliado na Rua Willis Roberto Banks, 904, Pq. Maria Domitila - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE MÁSCARAS AUTÔNOMAS E CONJUNTOS DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS CONFINADOS, PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2014-00222, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MÁSCARAS AUTÔNOMAS E CONJUNTOS DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS CONFINADOS, PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/08/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)** e **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



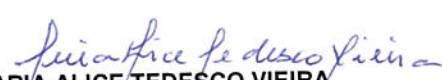
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 06 de novembro de 2014.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


DIEGO MASO SANCHES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 324.750.738-89
Diego Maso Sanches
Diretor Comercial
IBR. BRASIL
IBR BRASIL DIST. DE EQUIPAMENTO
DE SEGURANÇA LTDA - EPP
V. Das Magnólias, 256
Jd. Colibri - Cotia - SP
Cep.: 06713-270

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Novembro de 2014.

- Wesley Forza

Art. 2º - Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 06 de Novembro de 2014.

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Diretor Presidente

Protocolo 105537

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2010, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET/REFEIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E A EMPRESA NÚCLEO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Processo nº. 49030361
Pregão nº. 029/2010

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência determinada na Cláusula Sexta do Contrato originário

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Programa de Trabalho 181220800.2625 - Administração da Unidade, na Fonte 0101, no Elemento de despesa nº 3.3.90.41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cariacica/ES, 06 de novembro de 2014.

Tarcísio José Föeger
Diretor Presidente - IEMA

Bianca Aguiar Ferrari
Administradora
Protocolo 105424

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 061-S, de 06 de novembro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

TRANSFERIR, as férias regulamentares de 2014 do servidor Iranilson Casado Pontes, nº funcional 277013, marcadas para o período compreendido entre 01/12/2014 a 30/12/2014 para serem gozadas em data oportuna.

Vitória, 06 de novembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 105303

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, publicada no dia 22/07/2009, e em conformidade com o que estabelece o Art. 25º do Decreto nº 3689-R, de 31 de outubro de 2014, publicado no DIOES do dia 03 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, para levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e procederem aos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2014.

Gerente Orçamentário e Financeiro - Sr. João Vicente Soares de Freitas, mat. 2774178;

Assessora Técnica - Srª Sharlene Mageski Guimarães, matrícula 2867400;

Analista Contábil - Srª Letícia Gonçalves de Souza, matrícula 3414361;

Gerente Administrativa - Srª Adelmara Rúdio Medeiros, matrícula 3081648;

Assessor Técnico - Sr. Paulo Roberto Juri, matrícula 3081737.

Art. 2º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de Novembro de 2014.

LEANDRO SIMONI SILVA
Diretor Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 105670

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
017/2014

CARTA CONVITE (CCS) nº
003/2014 - CESAN

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Assistants Assessoria, Consultoria e Participações Ltda. EPP

OBJETO:

Contratação de empresa para execução dos serviços relativos à cálculos atuariais e em serviços contábeis e econômicos de entidade de previdência privada fechada, visando avaliar a contabilização do passivo atuarial relativo aos benefícios do plano de contribuição definida e do plano de benefício definido da Fundação Assistencial dos Empregados da CESAN, em atendimento ao previsto no Pronunciamento Técnico CPC nº 33 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovado pela Deliberação CVM 695 de 13/12/2012, referente ao exercício de 2014.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

PRAZO: 60 dias

FUNTE DE RECURSO: Receita própria da CESAN. Ref: Processo nº 132.2014.00041javascript:abrir_protocolo('109','2013','00135')

Vitória, 07 novembro de 2014

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 105640

RESUMO DO CONTRATO Nº 251/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROGRAMA 10 SENSOS COM BASE NO MANUAL DE PROCEDIMENTOS - PROGRAMA 10'S DA CESAN (INS.003.02.2013) VISANDO CERTIFICAR E/OU RECERTIFICAR AS UNIDADES DA CESAN, QUE ESTÃO IMPLANTANDO O PROGRAMA 10 S, BEM COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DO PROGRAMA 10 SENSOS .

LOTE 01

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL-ES

VALOR: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

PRAZO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: : 05 0(cinco) meses.

FUNTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 138/2014
Protocolo: 803.2014.00064

Serra, 07 de novembro de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 105518

RESUMO DO CONTRATO Nº 257/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: ELETROSOLDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 492.315,39 (quatrocentos e noventa e dois mil,

trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FUNTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 003/2014
Protocolo: 103-2014-00538

Vitória, 07 de novembro de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 105523

RESUMO DO CONTRATO Nº 246/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS DE MÁSCARAS AUTÔNOMAS E CONJUNTOS DE AR MANDADO, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS CONFINADOS, PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: IBR BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FUNTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 149/2014.

Protocolo: 100-2014-00222

Vitória, 07 de novembro de 2014.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 105527

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 007/2014 UNIVERSAL - PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da habilitação do Edital FAPES nº 007/2014 UNIVERSAL - Projeto Integrado de Pesquisa está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 05 de novembro de 2014.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 105474

AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES 11/2014 BOLSA DEDICAÇÃO